

do Garani, de metal e em Grafite Municipal, sancio-  
no a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adqui-  
rir da firma Sousa & Follador Ltda., uma Máquina Curve-  
gadeira Frontal, conforme proposta nº 23/69, da mesma  
firma.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adqui-  
rir um Grapador Rodavária, modelo 30-2 RT, da fir-  
ma Sousa & Follador Ltda., conforme proposta nº  
23/69, da mesma firma.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adqui-  
rir um Relógio de Carneiro, modelo RB-35, da fir-  
ma Sousa & Follador Ltda., conforme proposta  
nº 23/69, da mesma firma.

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adqui-  
rir um Rolo Compressor de 3 Rodas marca Heuller,  
modelo RB-12, da firma Sousa & Follador Ltda., con-  
forme proposta nº 23/69, da mesma firma.

Artº 5º - Para cobrir as despesas de entrada das  
presentes aquisições, fica o Poder Executivo autoriza-  
do, a lançar mão da verba de Equipamentos e  
Instalações - Código:- 4.1.3.0.6.

Artº 6º - As presentes aquisições serão feitas atra-  
vés de financiamento que melhores condições oferecer, di-  
go melhores condições a oferecer.

Artº 7º - A presente Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carajás do  
Sul, em 17 de maio de 1969

Amândio Balbino  
Prefeito Municipal  
Orestes Amaral  
Secretário